



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria  
EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026

### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO (BAT) À INOVAÇÃO E A EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), no uso das suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por meio do Decreto Presidencial de 02 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 03 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), torna público o presente Edital, de Seleção do Programa de Bolsas de Apoio Técnico (BAT) à Inovação e à Extensão Tecnológica para atuarem nas unidades do IFNMG, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo para BOLSISTAS será regido por este Edital, executado e coordenado pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.
- 1.2. O presente edital selecionará estudantes do IFNMG candidatos à Bolsa de Apoio Técnico (BAT), segundo critérios estabelecidos neste documento.
- 1.3. A seleção dos(as) bolsistas de Apoio Técnico (BAT) se dará dentre os estudantes regularmente matriculados no Campus Montes Claros que atendam às exigências deste EDITAL.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o(a) estudante declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.
- 1.5. O(a) estudante que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital, será automaticamente eliminado(a) desta seleção.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) estudante candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/editais-extensao?id=39934> e pelo <https://fadetec.org.br/editais-2026>
- 1.7. Os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Os(as) estudantes selecionados executarão plano de trabalho (Anexo II) predefinido do PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E A EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG.
- 1.9. Os(as) estudantes selecionados(as) atuarão no Projeto de Fomento à Curricularização da Extensão por meio das Unidades Curriculares de Extensão no IFNMG.
- 1.10. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br).

#### **2. DO PROGRAMA**

- 2.1. DO PROGRAMA DE BOLSAS APOIO DE TÉCNICO À INOVAÇÃO À EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO IFNMG:
  - 2.1.1. É uma ação de suporte à inovação e à extensão tecnológica nos campi do IFNMG por meio da concessão de Bolsas de Apoio Técnico (BAT) a estudantes do IFNMG.
  - 2.1.2. O objetivo principal do bolsista será dar suporte às atividades de inovação e de extensão tecnológica nas respectivas Unidades, conforme Plano de Trabalho predefinido e a entrega de um relatório final ao final do prazo de 06 (seis) meses, acompanhado pelo IFNMG.
  - 2.1.3. O pagamento das bolsas ficará a cargo da unidade em que o bolsista estiver regularmente matriculado e da Reitoria, no caso dos bolsistas a ela vinculados;
  - 2.1.4. O Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão e Cultura ou cargo equivalente das Unidades do IFNMG deverá acompanhar a atividade do Bolsista, na condição de Orientador, para garantir as devidas entregas.
  - 2.1.5. No caso da identificação de falha, problemas, dificuldades ou impossibilidade de execução das atividades do Plano de Trabalho, cabe ao Orientador(a) reportar à Coordenação Geral do projeto a substituição do(a) Bolsista ou o cancelamento da bolsa.
  - 2.1.6. Ao findar o prazo do pagamento das bolsas e execução do Programa, o IFNMG deverá notificar os bolsistas da entrega do Relatório Final em até 30 dias.

**3. DAS BOLSAS**

3.1. Serão ofertadas, no âmbito do presente Edital, bolsas de Apoio Técnico (BAT), conforme descritas no Quadro 1

Quadro I - Das vagas

UNIDADE DO IFNMG	Nº DE VAGAS PARA BAT-EXTENSÃO TECNOLÓGICA	QUANTIDADE DE MESES	NÍVEL	CURSO DO CANDIDATO
Campus Montes Claros	3	6	Graduação	Sem exigência de curso específico
Reitoria - Proexc	1	10	Graduação	Sem exigência de curso específico

3.2. As bolsas BAT terão o valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensal para estudante do ensino superior.

3.3. As bolsas BAT, no âmbito deste edital, serão destinadas aos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do IFNMG - Campus Montes Claros.

3.4. Não haverá renovação das bolsas e a permanência no programa, dependerá do desempenho do bolsista.

3.5 São requisitos para se candidatar à Bolsa de Apoio Técnico (BAT):

- (a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos de graduação do IFNMG Campus Montes Claros;
- (b) disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais presenciais;
- (c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- (d) não acumular bolsa de pesquisa, inovação, extensão ou ensino, estágio remunerado ou apresentar vínculo empregatício;
- (e) não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PROEXC ou por outras instâncias do IFNMG.
- (f) Não ter previsão de conclusão do curso antes do fim da vigência da bolsa.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. O período das inscrições será do dia 30 de março até o dia 10 de abril de 2026, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/4cPR5F6713FxEtLo9>

4.2. Poderão inscrever-se os estudantes, regularmente matriculados e frequentes, do Campus Montes Claros.

4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) estudante no período expresso no Cronograma e informações gerais deste Edital.

4.4. Todo o processo ocorrerá por meio eletrônico.

**5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I. Cópia do CPF e de Documento de Identificação (RG, CNH ou outro) com foto.
- II. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I).
- III. Currículo Lattes atualizado.
- IV. Toda a documentação comprobatória do currículo lattes, na ordem conforme Anexo IV.
- V. Declaração/Comprovante de matrícula assinado pela secretaria do Campus.
- VI. Dados bancários (conta corrente em nome do candidato).

5.2. **Todos os documentos listados no item 5.1 e seus incisos deverão ser enviados, em arquivo único em formato PDF e anexados no formulário de inscrição.**

5.3. Caso o candidato não envie todos os documentos solicitados no Item 5.1, ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. **Ao(À) bolsista** compete:

I. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e entregá-lo ao setor de atuação até o 3º dia útil do mês subsequente.

II. Cumprir com zelo todas as atividades contidas no Plano de Trabalho.

III. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais presencialmente, distribuídas em horário de funcionamento da Unidade de segunda a sexta-feira.

IV. Comunicar ao seu orientador qualquer problema que o impeça de comparecer ao setor colocando-se à disposição para reposição da carga horária e atividades que ficaram comprometidas pela sua ausência.

V. Assinar a ficha de frequência nos dias de atividades no setor.

VI. Deverá zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de recursos materiais e/ou de equipamentos do IFNMG em atividades particulares.

VII. Submeter-se às normas e demais dispositivos legais que regem o funcionamento do IFNMG.

VIII. Responder civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFNMG que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

6.2. **Ao(À) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão e Cultura** ou cargo equivalente das Unidades do IFNMG compete:

I. Treinar o(a) discente para as atividades relacionadas ao objeto da bolsa.

II. Proporcionar ao(à) discente o cumprimento do Plano de Trabalho.

III. Aprovar Relatório Mensal das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista.

IV. Solicitar ao setor competente o pagamento da bolsa, considerando, o preenchimento da ficha de frequência do bolsista (Anexo VI).

6.3. As atribuições e a carga horária dos(as) bolsistas não podem conflitar com as atividades e carga horária regular dos seus cursos, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFNMG.

6.4. O(A) candidato(a) que descumprir qualquer uma destas atribuições poderá ser desvinculado(a) do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos das bolsas que estejam ligadas às atividades não cumpridas, podendo ser automaticamente substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.5. A permanência do(a) bolsista selecionado(a) está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições, tendo, portanto, o IFNMG a prerrogativa de submeter o(a) bolsista a avaliações de desempenho, com esse propósito.

6.6. A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do(a) bolsista, podendo o tempo do vínculo ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do IFNMG.

## 7. DAS VEDAÇÕES:

7.1. Ao(à) bolsista é vedado:

I. Substituir servidor(a) efetivo ou terceirizado(a) nas suas atribuições;

II. Executar atividades em locais insalubres, perigosos e/ou penosos;

III. Realizar atividades entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

IV. Realizar atividades em horários que venham prejudicar a sua vida escolar/acadêmica.

V. Aceitar/contratar serviços/encomendas, onerosa ou não, de terceiros para serem confeccionadas na Unidade onde é bolsista.

VI. Convidar ou se fazer acompanhar por pessoas estranhas nas dependências da Unidade onde desempenha suas funções de bolsista.

VII. Aceitar ordem ou executar tarefas emanadas de servidores ou de terceiros estranhos à unidade de trabalho.

7.2. Ao IFNMG é vedado:

- I. Atribuir tarefas ao(à) bolsista não compatíveis com o objeto do Programa de Bolsa de Apoio Técnico, no âmbito deste edital;
- II. Ceder o bolsista, sob qualquer pretexto, para desempenhar funções adversas em outras Unidades do IFNMG;
- III. Abonar faltas do bolsista;
- IV. Fazer com que seja extrapolada a carga horária máxima do bolsista prevista neste Edital;

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- Etapa I: Análise Curricular
- Etapa II: Entrevista

8.2. Da Análise Curricular:

8.2.1. A seleção ocorrerá por meio de análise curricular conforme o Barema constante no Anexo IV, totalizando até 100 pontos.

8.2.2. Serão pontuados apenas os itens apresentados no Anexo IV e devidamente comprovados através de documentação anexa no ato da inscrição.

8.2.3. A análise curricular será realizada pela FADETEC.

8.3. Da convocação para a Entrevista:

8.3.1. Serão convocados para a Etapa II os candidatos melhores classificados na Análise Curricular, respeitando rigorosamente o limite de:

- Até 09 (nove) candidatos para as vagas destinadas ao Campus;
- Até 03 (três) candidatos para a vaga destinada à Reitoria.

8.3.2 Havendo empate na última posição de classificação para a convocação (9ª vaga para Campus ou 3ª vaga para Reitoria), serão aplicados, para fins de desempate e limitação de convocados, os seguintes critérios, nesta ordem:

- I – Candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
- II – Candidato de maior idade.

8.3.3. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios acima, e para não exceder o limite de convocados, a Comissão Organizadora poderá utilizar o sorteio público como critério final de desempate para a convocação.

8.3.4. A entrevista seguirá os critérios definidos no Anexo V.

8.3.5. As entrevistas dos candidatos serão realizadas de forma presencial, no **Campus Montes Claros** e na **Reitoria** do IFNMG, pelos respectivos orientadores dos bolsistas.

8.3.6. As informações referentes ao local, data e horário de cada entrevista serão divulgadas previamente no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editais-extensao?id=39934> e pelo <https://fadetec.org.br/editais-2026>. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comparecer conforme as orientações estabelecidas.

8.3.7. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado final será no dia 30 de abril de 2026, no endereço <https://www.ifnmg.edu.br/editais-extensao?id=39934> e pelo <https://fadetec.org.br/editais-2026>

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro II

ETAPA	DATA
Abertura do Edital	25/03/2026
Recurso contra Edital	26/03/2026
Análise e resposta aos recursos	27/03/2026
Período de inscrições	30/03/2026 até 10/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Etapa I)	17/04/2026
Recursos contra o resultado preliminar (Etapa I)	20/04/2026
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevistas	22/04/2026
Realização das Entrevistas (Etapa II)	23/04/2026 até 24/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (Etapa I e II)	27/04/2026
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar (Etapa I e II)	28/04/2026
Análise e resposta aos recursos	29/04/2026
Homologação do Resultado Final	30/04/2026
Implementação das Bolsas	01/05/2026

**Obs.:** caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

#### 11. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

- 11.1. Não haverá pagamento retroativo ou antecipado de bolsas.
- 11.2. O prazo máximo das bolsas está definido no Quadro 1 deste Edital.
- 11.3. O discente selecionado só iniciará suas atividades após assinatura do Termo de Adesão/Compromisso.
  - 11.3.1. No caso do candidato selecionado tenha menos de 18 anos, o pai ou seu responsável legal deverá, também, assinar o Termo de Adesão/Compromisso.
- 11.4. O valor mensal da bolsa é de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensal para estudante do ensino superior.
- 11.5. A liberação da bolsa ocorrerá mediante o envio da ficha de frequência mensal, sob responsabilidade do setor de lotação do bolsista junto ao Coordenador do Projeto.
- 11.6. Não haverá interrupção nas atividades durante o período de férias escolares.

#### 12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 12.1. O discente selecionado deverá assinar junto ao(à) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão e Cultura do seu respectivo campus do IFNMG um Termo de Adesão/Compromisso (Anexo III) ao Programa, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. No caso de bolsista vinculado à Reitoria, o Termo de Adesão/Compromisso deverá ser assinado em conjunto com o(a) Coordenador(a) Geral do projeto.
- 12.2. O período de duração da bolsa será estipulado no Termo de Adesão/Compromisso (Anexo III);
- 12.3. O discente contemplado com a Bolsa de Apoio Técnico estará vinculado ao Programa durante o período estipulado no Termo Adesão/Compromisso (Anexo III).
- 12.4. A continuidade do programa estará condicionada à submissão de um novo Edital.

#### 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 13.1. O discente perderá a bolsa, se:
  - I. Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso).
  - II. Concluir o curso.

III. Trancar a matrícula.

IV. Mobilidade Acadêmica.

V. Por indisciplina.

VI. Por solicitação do bolsista.

VII. Por baixo interesse e desempenho nas atividades do programa, devidamente atestada pelo(a) orientador(a).

13.2 Serão também motivos de desligamento das atividades de bolsista a infrequência, a impontualidade e a negligência habitual quando do exercício das atividades do plano de trabalho.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. É facultado aos candidatos impetrar recurso administrativo contra Edital e contra os resultados das etapas desta seleção, conforme item 11 - Do Cronograma.

14.2. O recurso deverá ser protocolado por e-mail [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br) contendo no assunto "RECURSO – Edital nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026 – NOME DO CANDIDATO".

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será firmado Termo de Adesão/Compromisso entre o discente selecionado e o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais;

15.2. A participação no programa não gera qualquer vínculo empregatício.

15.3. A seleção dos candidatos será realizada pela FADETEC.

15.4. Caberá à FADETEC, em conjunto com a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15.5. Somente após a assinatura do Termo Adesão/Compromisso o discente estará efetivamente incluído no programa como bolsista.

15.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

15.7. A ausência por 30 dias, consecutivos ou alternados, ensejará o desligamento automático do bolsista.

15.8. Em caso de vacância ou do aumento do número de vagas de bolsista, a critério da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, poderão ser convocados candidatos em lista de espera.

15.9. Não serão aceitos documentos fora dos prazos estipulados neste Edital.

15.10. Esse programa não se caracteriza como um programa de estágio.

15.11. Não são permitidas conta de pagamento, conta-salário ou conta conjunta.

15.12. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [selecao@fadetec.org.br](mailto:selecao@fadetec.org.br).

**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
Reitora do IFNMG

**Rony Enderson de Oliveira**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Rony Enderson de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 25/03/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 25/03/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2535878** e o código CRC **4649EB77**.

**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**  
**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Por meio da presente ficha, solicito minha inscrição para a Seleção no Programa de Bolsas de Apoio Técnico (BAT) à Inovação e à extensão tecnológica, conforme Edital nº 410/2026, de 25 de março de 2026 e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo referido Edital, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

<b>NOME COMPLETO:</b>			
ESTOU ME INSCREVENDO PARA ATUAR COMO: ( ) BAT - Extensão Tecnológica (nível superior)			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
Data de Nascimento:	CPF:		
Campus/Unidade do IFNMG em que estuda:			
Número de Matrícula:			
CURSO:	PERÍODO/ANO:		
Endereço (Logradouro/nº):			
Complemento (casa/apto/bloco):	Bairro:	CEP:	
E-mail:			
Fones (Res./Com./Cel/Fax):	Res. ( )	Com.( )	Cel. ( )
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Recebe algum tipo de bolsa no IFNMG: ( ) Não ( ) Sim.			
Qual Recebe algum tipo de auxílio no IFNMG: ( ) Não ( ) Sim.			
Porque você tem interesse em atuar no PROGRAMA DE BOLSAS APOIO TÉCNICO À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG?			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

Assinatura do responsável, caso o discente seja menor de idade.

**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**

**ANEXO II**  
**PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho do Bolsista irá nortear as ações de apoio à inovação e a extensão tecnológica nos campi do IFNMG para o cumprimento dos objetivos específicos estabelecidos no Plano de Metas das Ações do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG:

(1) Treinamento e Capacitação.

(2) Ações de aporte estrutural e digital: Suporte administrativo às demandas de extensão tecnológica, como o atendimento à estudantes, extensionistas e setor produtivo, arquivamento de documentos, secretariado das atividades da pasta.

(3) Promoção de Ações, Eventos e Editais. Neste núcleo de atividades, os bolsistas ficarão responsáveis por realizar a divulgação corrente de ações, eventos e editais internos e externos relacionados à extensão tecnológica (como e-mails, mensagens e postagens em redes sociais), prospectar parcerias a nível local entre empresas e ICTs (empresários, pesquisadores, estudantes etc.), visando o desenvolvimento de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação entre esses atores.

(4) Nesta etapa de atividades, os bolsistas, orientados pelos Dirigentes de Extensão e Cultura de seus respectivos Campi, realizarão prospecção de projetos e parcerias.

(5) Redação do Relatório Final.

**Quadro 1: Detalhamento do Plano de Trabalho do Bolsista - Campus Montes Claros**

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO						
Data inicial: abril de 2026			Data final: setembro de 2026			
Atividade	Mês					
	1	2	3	4	5	6
<b>1. Treinamento/Capacitação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Formação inicial sobre curricularização da extensão e diretrizes institucionais;</li> <li>Estudo dos PPCs e das Unidades Curriculares de Extensão (UCEs);</li> <li>Capacitação em elaboração de relatórios, registros e indicadores;</li> <li>Orientações sobre atuação em projetos e relacionamento com a comunidade;</li> <li>Alinhamento com o(a) diretor(a) ou com o(a) coordenador(a) de extensão sobre fluxos e atividades.</li> </ul>	X	X				

<ul style="list-style-type: none"> <li>Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>						
<b>2. Apoio técnico-administrativo e digital às ações de extensão tecnológica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento a estudantes, extensionistas e representantes do setor produtivo;</li> <li>Organização, digitalização e gestão sistematizada de documentos físicos e eletrônicos;</li> <li>Alimentação, atualização e controle de dados por meio de planilhas eletrônicas e instrumentos de monitoramento;</li> <li>Suporte às atividades de secretariado (gestão de agendas, organização de reuniões e fluxos de comunicação);</li> <li>Apoio à divulgação, execução, registro e acompanhamento das ações extensionistas, contribuindo para a eficiência, rastreabilidade e qualidade dos processos;</li> <li>Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>	X	X	X	X	X	X
<b>3. Apoio à promoção de ações, eventos e editais de extensão tecnológica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação institucional: realizar a divulgação sistemática de ações, eventos e editais de extensão tecnológica (internos e externos), por meio de e-mails, aplicativos de mensagens e redes sociais;</li> <li>Produção de conteúdos: apoiar na elaboração de textos, chamadas e materiais informativos para divulgação institucional</li> <li>Prospecção de parcerias: auxiliar na identificação e no contato com empresas, pesquisadores, estudantes e demais atores do ecossistema local;</li> <li>Articulação e relacionamento: contribuir para o fortalecimento de parcerias e redes de colaboração entre instituição e setor produtivo;</li> <li>Organização de informações: manter registros atualizados de contatos, oportunidades e parcerias em planilhas ou bases de dados;</li> <li>Apoio a eventos e editais: auxiliar na organização, execução e acompanhamento de ações, eventos e processos seletivos vinculados à extensão;</li> <li>Monitoramento e registro: sistematizar informações e evidências das atividades realizadas, contribuindo para relatórios e avaliação de impacto;</li> <li>Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>	X	X	X	X	X	X
<b>4. Redação do Relatório Final.</b>						X

Quadro 2: Detalhamento do Plano de Trabalho do Bolsista - Reitoria

CRONOGRAMA DO PLANO DE TRABALHO	
Data inicial: abril de 2026	
Atividade	Mês

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>1. Treinamento/Capacitação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estudo do projeto e apoio ao coordenador geral;</li> <li>• Levantamento e organização das ações e UCEs;</li> <li>• Criação de planilhas e instrumentos de acompanhamento;</li> <li>• Definição de indicadores</li> <li>• Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>	X	X								
<b>2. Monitoramento</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento das ações dos campi;</li> <li>• Atualização de planilhas e indicadores;</li> <li>• Apoio na comunicação institucional;</li> <li>• Organização de reuniões e registros.</li> <li>• Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>3. Consolidação</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise dos dados e indicadores;</li> <li>• Apoio no relatório intermediário;</li> <li>• Identificação de melhorias;</li> <li>• Organização da documentação;</li> <li>• Apoio na prestação de contas;</li> <li>• Sistematização dos resultados;</li> <li>• Execução de demais atividades correlatas.</li> </ul>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>5. Redação do Relatório Final.</b>										X

**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**

**ANEXO III**  
**TERMO DE ADESÃO/COMPROMISSO**

EU \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_, IFNMG Campus/Unidade \_\_\_\_\_, aceito participar do **PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA INOVAÇÃO E DA EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO IFNMG** como bolsista no período de \_\_\_\_/2026 a \_\_\_\_/2026, recebendo um valor de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_) mensal. Banco: \_\_\_\_\_. Conta Corrente: \_\_\_\_\_. Comprometo-me a obedecer às regras do Programa, ficando ciente de que quaisquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento. Declaro ainda não receber outra modalidade de bolsa e estou ciente de que a participação no programa não gerará nenhum vínculo empregatício com este instituto.

Cidade(MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável, caso o discente seja menor de idade.

**Observação:**

**Bolsistas do Campus o período será de Maio de 2026 a Outubro de 2026**

**Bolsistas da Reitoria o período será de Maio de 2026 a Fevereiro de 2027**

**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**

**ANEXO IV**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

Critérios de Avaliação do Currículo do Aluno		
Currículo Atualizado: ( ) Sim ( ) Não		
Atividades	Peso/atividade	Pontuação Máxima
Participação em Programas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica ou Extensão para Discentes	5,0 por semestre	20 pontos
Estágio ou Bolsa no local onde será desenvolvido o treinamento (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	5,0 por experiência	10 pontos
Publicação de resumos em Eventos	2,0 por publicação	10 pontos
Publicação de artigos científicos ou outras produções técnicas	5,0 por publicação	20 pontos
Estágio em outro local (mínimo de quatro meses ou 80 horas)	1,0 por estágio	5 pontos

Monitoria (Bolsista ou voluntário)	1,0 por semestre	5 pontos
Participação em eventos técnicos científicos	1,0 por evento	10 pontos
Organização de eventos	2,0 por evento	10 pontos
Participação em atividades de pesquisa, inovação, extensão e cultura	2,0 por atividade	10 pontos
<b>O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima de 100 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.</b>		<b>TOTAL: 100 pontos</b>

**ANEXO V**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**  
**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**

MOTIVAÇÃO E INTERESSE PELO PROJETO	PONTUAÇÃO
Interesse demonstrado pelas atividades	0–10
Proatividade e iniciativa	0–10
Coerência entre objetivos pessoais e o projeto	0–10
<b>Subtotal</b>	<b>Até 30 pontos</b>
PERFIL E ADERÊNCIA ÀS ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Experiências prévias relevantes	0–10
Habilidades compatíveis	0–10
Capacidade de aprendizagem/adaptação	0–5
<b>Subtotal</b>	<b>Até 25 pontos</b>
COMUNICAÇÃO E DESEMPENHO NA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade	0–10
Segurança e postura	0–10
Capacidade de argumentação	0–5
<b>Subtotal</b>	<b>Até 25 pontos</b>
DISPONIBILIDADE E COMPROMETIMENTO	PONTUAÇÃO
Compatibilidade de horários	0–10
Comprometimento e responsabilidade	0–10
<b>Subtotal</b>	<b>Até 20 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>Até 100 pontos</b>

**EDITAL Nº 410, DE 25 DE MARÇO DE 2026**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À INOVAÇÃO E À EXTENSÃO TECNOLÓGICA DO IFNMG**  
**ANEXO VI**  
**FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE BOLSISTA**

<b>NOME COMPLETO DO(A) BOLSISTA:</b>
<b>CURSO:</b>
<b>LOCAL DE ATUAÇÃO (Tipo de Bolsa e Campus/Unidade):</b>
<b>ORIENTADOR(A) DO BOLSISTA:</b>

